



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2013 / 2016

LEI COMPLEMENTAR N°061, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Altera a Lei Complementar nº 039, de 28 de dezembro de 2006.

WILLIAN MARTINS MAIA, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O Artigo 22 da Lei Complementar nº039, de 28 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – Os Servidores da Educação farão jus a gratificações, nos casos e percentuais abaixo relacionados, considerando-se para base de cálculo o valor do salário base."

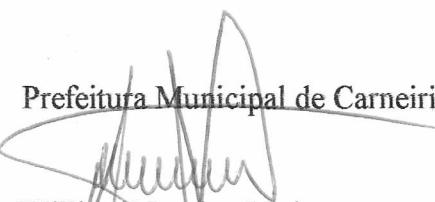
Art. 2º - Fica acrescentado o Inciso IV e § 4º ao Artigo 22, da Lei Complementar nº 39, de 28 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"IV – 30% (trinta por cento) para o Auxiliar de Secretaria Escolar designado para realizar a escrituração escolar nas Escolas Municipais."

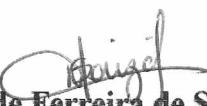
"§ 4º – A parcela de 30% (trinta por cento) a que se refere o Inciso IV não se incorporará à remuneração do servidor nem servirá de base de cálculo de qualquer outra vantagem, salvo a decorrente de gratificação natalina e de adicional de férias."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de junho de 2013.


Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.


Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II